



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 141/2020.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emidio Cavalcante, 97 - Centro - Vertentes - PE., representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Obras, o Sr. **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Secretário de Obras, residente à rua Sinésio Cavalcante, 37 - centro - Vertentes - PE, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP-PE e inscrito no C.P.F sob n.º 820.895.404-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ n.º 07.414.627/0001-38, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº3341, Sala 207, edifício Empresarial Tacaruna – Torreão – Recife-PE, CEP:50.070-160, neste ato representada por **Renato de Lemos Paiva Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º 4.278.104 SSP/PE, e inscrito no CPF n.º 905.554.814-68, residente na Rua Setúbal, nº 596, Apto. 1301 – Boa Viagem – Recife – PE, CEP:51.030-010, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, Tomada de Preço n.º 008/2020 consoante consta do Processo n.º 028/2020, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato 141/2020 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade de execução de obra, de engenharia civil, destinados à reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos, em localidades do município, a saber: ruas professor Francisco Pereira Coelho, São José, José Miguel, Cipriano Camelo Pessoa, Antônio de Lima Santos, Manoel Cabral da Silva, Major Ludujero, Ivan Figueiroa, Manoel Justiniano de Santana, Pedro Ferreira de Araujo, Loteamento Danilo Andrade, Inácio Caetano da Silva, Luiz Jose de Lima, Manoel da Costa Gomes, Teonila Rita da Conceição, Severino do Nascimento, Jose Siqueira de Miranda, Maria Assunção da Silveira Gomes, Jose Pessoa de Lima, na cidade e no distrito chã do junco, em Vertentes-PE

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 14/07/2021.

**DAS RATIFICAÇÕES**

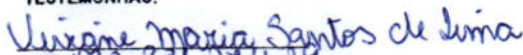
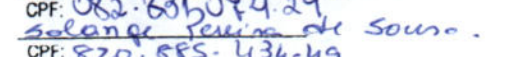
**CLÁUSULA TERCEIRA** – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.  
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 12 de abril de 2021.

  
**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**  
CONTRATANTE

  
**RENATO DE LEMOS PAIVA FILHO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 082.605.074-29  
  
CPF: 820.885.434-49